



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

REQ.	238
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação
Solicitação de serviços nº 13/2026

Recebido

Data 21/07/26

Hora 15:16

Gilberto da Silva Araujo
Oficial Administrativo

Matrícula 2300

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do prédio do Conselho Tutelar em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo em anexo e demais diretrizes técnicas.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR M.O.	VALOR MAT.	Valor total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para reforma do prédio do Conselho Tutelar, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas (projeto e planilhas) <i>Adequações estruturais e de acessibilidade no acesso principal, recuperação da laje frontal, execução de acabamentos pendentes na platibanda, substituição de esquadria e pintura geral externa.</i>	UNID.	01	R\$ 6.247,26	R\$ 15.388,64	R\$ 21.635,90
							Valor global: R\$ 21.635,90

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicitamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, destinados à reforma do prédio do Conselho Tutelar, conforme memorial descritivo em anexo. **Visto que o procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 10/2026, não obteve êxito, pois restou fracassada, uma vez que, a única empresa participante do certame foi inabilitada devido a não apresentação integral de documentação contábil, sendo portanto, desvantajoso para a Administração, uma vez que tem interesse público na execução da obra objeto da contratação.**

A obra deverá ser executada durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, que ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Os serviços deverão ser devidamente planejados e executados de modo a não comprometer o atendimento ao público, considerando que, na localidade, não há possibilidade de locação de outro imóvel para funcionamento provisório da unidade durante o período da reforma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Havendo viabilidade por parte da empresa vencedora, os serviços poderão ser realizados, além do período durante a semana, também aos sábados e domingos, com o objetivo de minimizar os impactos no funcionamento da unidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativi	Recurso	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Valor
2.331	1500	4.4.90.51.91.00.00	9132	Obras em andamento	R\$ 10.320,60
2.085	1500	3.3.90.30.24.00.00	9158	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 2.579,10
2.085	2669	3.3.90.30.24.00.00	9128	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 2.489,60
2.085	2669	3.3.90.39.16.00.00	9129	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 6.077,00
2.085	1500	3.3.90.39.16.00.00	8980	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 169,60

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas e 30 minutos às 11 horas ou apresentar declaração de conhecimento da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto, deverá ser realizado no Prédio **do Conselho Tutelar**, situado na **Rua Independência, nº 781** devendo executar a obra dentro do cronograma previsto pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, atendendo as diretrizes legais e de segurança.

4.1.2. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da Ordem de Início.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

4.1.3. Da prestação de serviço:

4.1.3.1. A obra deverá ser executada com Conselho Tutelar em pleno funcionamento, considerando que a localização da unidade não permite a locação de outro imóvel para atendimento durante o período de reforma. Caso viável, os serviços poderão ser executados também aos sábados e domingos, a fim de minimizar impactos.

4.2. Especificação da garantia do serviço

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 janeiro de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.2. Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.

7.2.4. Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Contrato de prestação de serviço.

7.2.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto.

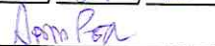
7.2.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (conforme art. 75 III, a) com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 21 de julho de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em 21/07/26.

Autorização

Despesa autorizada.
Em 21/07/26.

Autorização


Alcimir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Mostardas/RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Serviço nº 16/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa para reforma do Prédio do Conselho Tutelar em Mostardas/RS em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo em anexo e demais diretrizes técnicas. **Visto que o procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 10/2026, não obteve êxito, pois restou fracassada, uma vez que, a única empresa participante do certame foi inabilitada devido a não apresentação integral de documentação contábil, sendo portanto, desvantajoso para a Administração, uma vez que tem interesse público na execução da obra objeto da contratação.**

1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação identificou a necessidade de adequar a estrutura física do Prédio do Conselho Tutelar, justificando assim a solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio do Conselho Tutelar. O referido imóvel, que apresenta problemas estruturais (rachaduras e infiltrações), falta de condições de trabalho adequadas, segurança e a necessidade de melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de proteção à crianças e ao adolescente, garantindo um ambiente digno e funcional para os conselheiros e para a população, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, a realização da licitação busca garantir a contratação de empresa capacitada, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a execução dos serviços com qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes Solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da reforma da UBS Capitão Décio Azambuja Velho – Solidão, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme memorial descritivo em anexo.

A obra deverá ser realizada sem prejuízo ao atendimento da unidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, não havendo possibilidade de locação de outro imóvel durante o período da reforma. Caso viável, os serviços poderão ser executados também aos sábados e domingos, a fim de minimizar impactos.

A solução escolhida mostra-se vantajosa por permitir melhor aproveitamento do espaço físico sem necessidade de obras em alvenaria, apresentar baixo custo de execução e manutenção, oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, (conforme art. 75, III, a),** na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante, bem como documentos técnicos do setor de engenharia.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR M.O.	VALOR MAT.	Valor total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Reforma do Prédio do Conselho Tutelar, conforme Memorial Descritivo e demais diretrizes técnicas..	UNID.	01	R\$ 6.247,64	R\$ 15.388,64	R\$ 21.635,90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.635,90 (vinte e um mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos em anexo a este ETP.

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos serviços prestados, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Para elaboração do valor de cada material e serviços foi utilizada a Tabela SINAPI como referência, conforme documentos técnicos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada no **Prédio do Conselho Tutelar de Mostardas, Rua Independência nº 781**, devendo executar a obra dentro do cronograma previsto pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, atendendo as diretrizes legais e de segurança.

7.1.2. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da Ordem de Início.

7.1.3. A obra deverá ser executada com Conselho Tutelar em pleno funcionamento, considerando que a localização da unidade não permite a locação de outro imóvel para atendimento durante o período de reforma. Caso viável, os serviços poderão ser executados também aos sábados e domingos, a fim de minimizar impactos.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, materiais, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Memorial Descrito e demais documentos técnicos em anexo.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

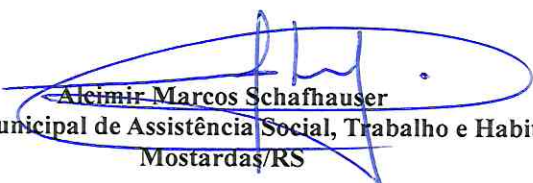
11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 21 de julho de 2026.


Alcimir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Mostardas/RS

